

## **EDITAL DE CHAMAMENTO DA SOCIEDADE CIVIL Nº 11 / 2019**

### **CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO-BIÊNIO 2019/2021.**

**Processo FF 2778/2019**

A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo – Fundação Florestal, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

**Considerando** o Decreto Lei 11.908, de 27-03-1941, que cria o **Parque Estadual de Campos do Jordão**;

**Considerando** o artigo 29 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000 (SNUC- Sistema Nacional de Unidades de Conservação) que estabelece que cada unidade de conservação do grupo de Proteção Integral disporá de um Conselho Consultivo, presidido pelo órgão responsável por sua administração e constituído por representantes de órgãos públicos e de organizações da sociedade civil;

**Considerando** as diretrizes estabelecidas para os Conselhos, conforme Capítulo V, artigo 17, parágrafo 3º do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que regulamenta o SNUC e dispõe que a representatividade dos órgãos públicos e da sociedade civil nos Conselhos deve ser, sempre que possível paritária.

**Considerando** o Decreto Estadual nº 49.672, de 06 de junho de 2005 que dispõe sobre a criação dos Conselhos Consultivos das Unidades de Conservação de Proteção Integral no Estado de São Paulo, define sua composição e as diretrizes para seu funcionamento e dá providências correlatas;

**Considerando** o Decreto Estadual nº. 51.453, de 29 de dezembro de 2006, que criou o Sistema Estadual de Florestas – SIEFLOR e transferiu a responsabilidade da gestão de unidades de conservação estaduais para a Fundação Florestal;

**Considerando** o Decreto Estadual 60.302, de 27 de março de 2014, que institui o Sistema de Informação e Gestão de Áreas Protegidas e de Interesse Ambiental do Estado de São Paulo – SIGAP e dá providências correlatas;

**Considerando** a Resolução SMA nº 88, de 1º de setembro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para a instituição dos Conselhos Consultivos das unidades de conservação administradas pelos órgãos e entidades vinculadas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, bem como acerca da

designação de seus membros e dos respectivos representantes titulares e suplentes e dá providências correlatas.

O Diretor Executivo da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

## **CONVIDA**

### **As entidades interessadas da sociedade civil com atuação na região do Parque Estadual de Campos do Jordão para efetuar o seu cadastramento para renovação do Conselho Consultivo do Parque Estadual de Campos do Jordão, biênio 2019 - 2021.**

1 – O Conselho Consultivo do Parque Estadual de Campos do Jordão será paritário e integrado por representantes, titulares e suplentes, do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

Da Sociedade Civil:

- a) 02 (dois) representantes indicados por organizações não governamentais ambientalistas atuantes na região da UC;
- b) 01 (um) representante indicado por entidade de classe na região da UC;
- c) 01 (um) representante do setor produtivo atuante na região da UC;
- d) 01 (um) representante indicado por entidade de classe na região da UC;
- e) 01 (um) representante indicado por associações de moradores da região da UC;
- f) 01 (um) representante da empresa privada concessionária do uso público da UC.

2 – As entidades interessadas em indicar representante para o Conselho deverá efetuar o seu cadastramento no prazo de 30 dias, utilizando o modelo de ficha de cadastro anexada a este edital, e apresentando os seguintes documentos:

I - Comprovação da localização da sede, representação ou atuação na região do Parque Estadual de Campos do Jordão;

II - Cópia do estatuto da instituição, devidamente registrado em cartório, anterior à data deste Edital;

III - Cópia da ata de eleição da diretoria atual;

IV - Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I);

3 – O cadastramento das entidades interessadas em representar a sociedade civil organizada no citado Conselho ocorrerá, em até 30 dias, a partir da data de publicação deste Edital em Diário Oficial do Estado, nos seguintes endereços:

DLN/HS

E-MAIL: [pe.camposdojordao@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.camposdojordao@fflorestal.sp.gov.br) ou

Endereço: (de 2ª a 6ª. Feira, das 8 às 17 horas)

**Parque Estadual de Campos do Jordão**

Av. Pedro Paulo s/nº -

Cep 12460-000 Campos do Jordão- SP

4 – O cadastro da entidade será protocolado no momento da entrega dos documentos no local citado acima.

5 – Eventuais dúvidas quanto ao preenchimento das condições para o cadastramento de entidades serão dirimidas pela Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, através do e-mail: [pe.camposdojordao@fflorestal.sp.gov.br](mailto:pe.camposdojordao@fflorestal.sp.gov.br) ou pelo telefone (12) 3663 3804/3762/1977.

6 – A Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo indeferirá o cadastramento de entidade que apresentar documentação incompleta ou desatender os requisitados previstos acima.

7 - A reunião de eleição será constituída por representantes legais das entidades cadastradas ou por seus procuradores devidamente habilitados, sendo presidida pelo gestor da Unidade de Conservação.

8 – Objetivando total paridade, transparência, equilíbrio entre as diferentes competências e os diferentes interesses legítimos manifestos no colegiado, fica expressamente proibida a inscrição de entidade da sociedade civil organizada em cujo quadro diretivo figure servidor público vinculado a qualquer Órgão Público que integre o Conselho Consultivo do Parque Estadual de Campos do Jordão ou instituição que com ele mantenha contrato de prestação de serviços.

9 – O mandato dos membros do Conselho será de 2 anos, podendo ser renovado por igual período, e não será remunerado, sendo considerado atividade de relevante interesse público.

Diretoria Executiva, em                    de                    de 2018.

**RODRIGO LEVKOVICZ**  
**Diretor Executivo**

## ANEXO I

### CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO - BIÊNIO 2019/2021.

#### (1) IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome da Instituição:

Sigla:

Principais questões de interesse:

Segmento:

Comunidade científica ( )

Organizações não governamentais ambientalistas com atuação comprovada na região da unidade ( )

Comunidade residente e do entorno ( )

População tradicional ( )

Proprietários de imóveis no interior da unidade ( )

Trabalhadores atuantes na região ( )

Setor privado atuante na região ( )

Representantes dos Comitês de Bacia Hidrográfica ( )

Outros \_\_\_\_\_ ( )

Regiões/Municípios de atuação:

#### (2) DADOS CADASTRAIS DA INSTITUIÇÃO

Nome do Responsável pela Instituição:

CNPJ:

Número do Registro do Cartório:

Endereço:

nº:

complemento:

CEP:

Município:

UF:

Telefone: ( )

E-mail:

#### (3) REPRESENTANTES INDICADOS PELA INSTITUIÇÃO

Nome do representante Titular:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Nome do representante Suplente / Substituto:

RG:

Telefone: ( )

E-mail:

Assinatura do Responsável pela Instituição

**ANEXO II**  
**CHAMAMENTO DE ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE**  
**HABILITAREM NO PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO**  
**CONSULTIVO DO PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO -**  
**BIÊNIO 2019/2021.**

**TERMO DE CIÊNCIA**

Eu \_\_\_\_\_,  
RG: \_\_\_\_\_, representante da entidade \_\_\_\_\_  
manifesto ciência ao disposto no item  
6.3 do Edital de Chamamento da Sociedade Civil - **CHAMAMENTO DE**  
**ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL PARA SE HABILITAREM NO**  
**PROCESSO DE RENOVAÇÃO DO CONSELHO CONSULTIVO DO**  
**PARQUE ESTADUAL DE CAMPOS DO JORDÃO - BIÊNIO 2019/2021.**

DATA: \_\_/\_\_/\_\_

\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE**

